



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 4 / 01	
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P. 25
ATO: PM 681	5/4/01
D.O.U. 9 / 4 / 01	Seção 1E P. 23

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar, em Supervisão Escolar e em Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta		
<b>RELATOR:</b> Éfrem de Aguiar Maranhão		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23000.007532/99-69		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 343/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 21/2/2001

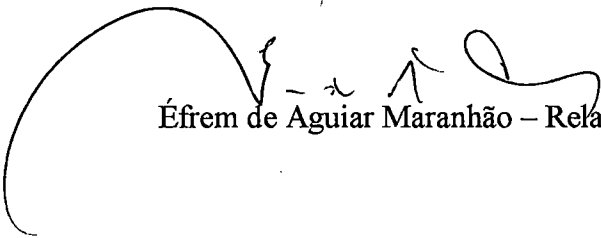
**II - VOTO DO RELATOR**

Acato o Relatório 348/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e manifesto-me no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar, em Supervisão Escolar e em Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e 200 (duzentas) vagas no turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime seriado semestral, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso.

A IES deverá adotar as seguintes providências:

- incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o estabelecido na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99; e
- adequar-se, no prazo de 2 (dois) anos, ao Decreto 3.276/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e à Resolução CNE 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2001.

  
Éfrem de Aguiar Maranhão - Relator

### III – PEDIDO DE VISTA

O Instituto do Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda. solicitou autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar, em Supervisão Escolar e em Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, em São Bernardo do Campo, São Paulo.

O Relator inicial do processo, Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão, deu parecer favorável, aprovando também o credenciamento da Faculdade.

Entretanto, ante as dúvidas que pairavam no Conselho quanto à interpretação dos Decretos Presidenciais e da Resolução CNE 1/99 que tratam da matéria, foi por mim apresentado pedido de vistas, aguardando a solução do Conselho quanto à solução dos referidos Decretos e Resoluções. As dúvidas foram, finalmente, dirimidas em reunião da Câmara de Ensino Superior, em janeiro de 2001, a qual se manifestou pela obrigatoriedade de que a formação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental seja feita em curso específico, e não como simples habilitação. Lembro também que a Resolução 01/99, deste Conselho, exige que o Curso Normal Superior nas instituições que não sejam universidades, integre um Instituto Superior de Educação.

Considerando entretanto que o referido processo tramita desde 1999, isto é, antes que houvesse uma decisão final desta Câmara, voto com o Relator, no sentido de que seja autorizado o curso conforme consta do pedido original: Curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, mantida pelo Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e 200 (duzentas) no turno noturno, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com a criação do seu primeiro curso.

A Instituição deverá, dentro do prazo máximo de dois anos, transformar a habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em curso Normal Superior e criar o Instituto Superior de Educação que o abrigará, mantendo, entretanto, para o conjunto, o mesmo número de vagas ora aprovado.

Deverá, ainda, incluir o conceito resultado da avaliação das condições de oferta do Edital do processo seletivo, conforme dispõe as Portarias MEC 971/97 e SESu/MEC 2.297/99.



Conselheira Eunice Ribeiro Durham – Relatora

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2001.



Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente



Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

55  
E. prun  
R 343/2004

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 348 /2000**

Processo nº : 23000.007532/99-69

Interessado : INSTITUTO GRANDE ABC DE EDUCAÇÃO E ENSINO S/C LTDA.

CNPJ nº : 03.159.063/0001-83

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo.

GC  
EDOR

## I - HISTÓRICO

O Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia com as habilitações Orientação Educacional, Administração Escolar e Supervisão Escolar, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo.

Tramitam também neste Ministério os processos nºs 23000.007529/99-54, e 23000.007533/99-21, referentes, respectivamente, à aprovação do regimento da Instituição e à autorização para o funcionamento do curso de Administração de interesse da mesma entidade. O processo de credenciamento da Faculdade Anchieta, nº 23000.007528/99-91, encontra-se no Conselho Nacional de Educação, anexado ao processo nº 23000.007530/99-33 referente à autorização do curso de Turismo.

Em 03 de agosto de 1999, a Diretora Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1481, de 28 de setembro de 1999, constituída pelas professoras Márcia Angela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, Olga Teixeira Damis, da

Universidade Federal de Uberlândia e a Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello, da Representação do MEC no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias de 13 e 14 de novembro e 01 de dezembro de 1999. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 200 no turno noturno e 100 no turno diurno, distribuídas em turmas de 50 alunos, com regime semestral. Foi atribuído o conceito global "B" às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

## II - MÉRITO

A Comissão informou que no projeto reformulado pela Instituição, a estrutura curricular está em consonância com a legislação em vigor, desta forma o pedagogo estará habilitado a atuar no Magistério das Disciplinas Pedagógicas de Nível Médio, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional. No entanto, no Parecer final recomendou a autorização do curso com a denominação Pedagogia, licenciatura plena. Destacou ainda que a Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal.

Os avaliadores constataram durante a visita às instalações da Instituição, a ausência de laboratórios de informática. No entanto, a Mantenedora apresentou um plano de expansão que prevê a construção de dois dos referidos laboratórios e de um auditório.

Esta Secretaria, ao somar a carga horária da grade curricular, observou que no quarto semestre a mesma foi digitada equivocadamente, obtendo um subtotal de 480-h/a, no entanto o correto é 400 h/a.

Cumprе informar que alguns processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com a habilitação Magistério da Educação Infantil e Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tramitavam neste Ministério, quando o Conselho Nacional de Educação determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99), até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação. Os referidos processos já se encontravam tramitando, com vistas à verificação das condições existentes para a sua oferta. Os relatórios de Avaliação, decorrentes das verificações realizadas, foram encaminhados a esta Secretaria, onde permaneceram aguardando deliberação do CNE sobre a matéria.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal

Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Não obstante a manifestação da Comissão de Avaliação, esta Secretaria, tendo em vista que a grade curricular aprovada sinaliza para as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, e a possibilidade de adequação ao que dispõe o Decreto nº 3.276/99 e a Resolução CP/CNE nº 01/99, recomenda ao Conselho Nacional de Educação que autorize o referido curso, com as habilitações retromencionadas.

Cabe, ainda, informar ao CNE que esta Secretaria promoveu adequação na nomenclatura proposta para o curso, em atendimento ao disposto na legislação vigente, recomendando a sua autorização, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, com 300 vagas totais anuais, sendo 200 no turno noturno e 100 no turno diurno, distribuídas em turmas de 50 alunos, com regime semestral, com o conceito global "B" atribuído às condições iniciais existentes para sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Anchieta, mantida pelo Instituto Grande ABC de Ensino e Educação S/C Ltda., com sede na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo. A Faculdade deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 2297/99, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de

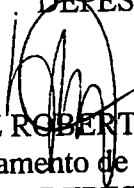
avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.007532/99-69

Instituição: Faculdade Anchieta

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional	Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C LTDA.	300	Diurno e Noturno	Seriado Semestral	3.200 h/a	07 semestres	14 semestres

\* Integralização curricular

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO (1º ano)		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Ciências Sociais, Educação (5), Filosofia, Lingüística Aplicada ao Ensino de Línguas, Psicologia da Educação, Ciências, Psicologia	11
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>
Regime de Trabalho: TI = 01 professor, TP = 08 professores e Horistas = 02 professores Há compatibilidade entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar		



### A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão visitou as instalações físicas da Instituição e considerou satisfatórias para o primeiro ano de funcionamento do curso, sendo necessária a expansão para os demais anos, uma vez que outros cursos estão sendo autorizados.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES apresentou à Comissão um plano de expansão que prevê a construção de auditório e de dois laboratórios de Informática. Foram adquiridos 50 microcomputadores a serem instalados em um dos laboratório a ser construído. Há uma proposta de orçamento para aquisição de equipamentos de multimídia, não foi concretizada a compra.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

De acordo com o relatório da Comissão, o acervo da biblioteca atende plenamente às necessidades do curso, possuindo 2 8.106 volumes, sendo que 1700 títulos e 2000 volumes são específicos da área de Educação. O acesso à Internet está em fase de implantação. Os avaliadores constataram que não foram adquiridos periódicos internacionais, anais e coletâneas de eventos científicos importantes para área, teses e dissertações. Segundo a Instituição, no primeiro ano será organizada uma videoteca, com sala já disponível no ambiente da biblioteca e, a partir do segundo ano, sistemas de ampliação e informatização. As instalações onde funcionará a biblioteca são plenamente satisfatórias com gabinetes individuais para alunos e professores, salas de leitura coletivas e microcomputadores.

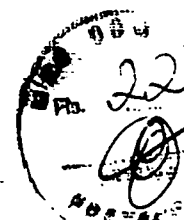




D = não preencher a titulação do coordenador

CONCEITO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO: A

COMENTÁRIOS:



Segundo o Regimento do Curso apresentado pela Instituição, a organização administrativa da Faculdade inclui o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Diretoria Geral, Diretoria de Ensino, Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira.

O Diretor Geral e o Vice-Diretor são escolhidos pela Entidade Mantenedora e designados para um mandato, cada qual, de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

O Diretor de Ensino será um professor do quadro da Instituição indicado pelo Diretor Geral e designado pela entidade mantenedora, para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.

O Colegiado de curso, órgão responsável pela formulação do projeto pedagógico e supervisão do currículo pleno de cada curso conta com a participação do coordenador do curso, dos professores que ministram disciplinas no curso e do representante estudantil, indicado pelo órgão máximo da representação discente da Faculdade Anchieta, dentre os alunos regularmente matriculados no curso.

O Coordenador do Curso é escolhido pela Direção Geral da Faculdade dentre os professores do curso. O Coordenador atualmente designado pela Direção da Instituição e que terá um regime de trabalho de 40 horas, é a Professora Carmen Sofia Rodrigues Mão Lisaukas, Mestre em Educação e com longa experiência na área educacional. Esta é sua primeira experiência como coordenadora de cursos de graduação.

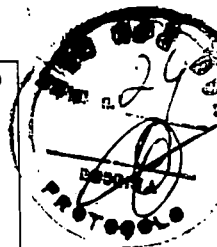
### 3 - CORPO DOCENTE

#### SÍNTESE: CORPO DOCENTE DO 1º E 2º SEMESTRES

##### 1º período

Disciplina	Nome do Professor	Titulação Acadêmica Máxima	Experiência Acadêmica	Experiência Profissional
Elementos de Sociologia	Herta Clélia Pidner Boucinhas  Carga Horária na IES: 20h	Mestre em Ciências Sociais – PUC-SP Bacharel em Sociologia e Política – UFMG	13 anos de experiência docente no ensino superior. Professora das Faculdades Integradas Senador Flaquer, na	Membro e fundadora da ONG "Organização de luta e combate à tuberculose de Estado de São Paulo".

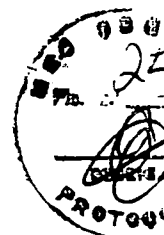
			Faculdade Paulista e Universidade Camilo Castelo Branco	Socióloga da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e da Secretaria de Estado de Relações de Trabalho de São Paulo. Analista de Higiene e Segurança do trabalho em diversas Empresas Privadas na Grande São Paulo.
Didática I	Tânia da Costa Fernandes  Carga Horária na IES: 20h	<b>Mestre em Educação: Currículo</b> – PUC-SP. Licenciada em Pedagogia – Universidade Camilo Castelo Branco.	Professora Universitária – Universidade Camilo Castelo Branco.	Membro do Núcleo de trabalhos comunitários – PUC-SP. Orientadora de Oficina Pedagógica – Univ. Camilo Castelo Branco. Membro da sociedade de Estudos e Pesquisa Qualitativos – PUC-SP
Elementos de Filosofia	Jaciara de Freitas Rosa  Carga Horária na IES: 20h	Doutoranda em Filosofia – USP. <b>Mestre em Filosofia</b> – USP. Licenciada em Filosofia – USP.	Professora Universitária da Faculdade Paulista e Universidade Camilo Castelo Branco.	Membro da Comissão Editorial e Executiva da Revista "Cadernos de ética e filosofia política" – USP. Membro da equipe de tradutores do projeto "Clássicos e comentadores".
Produção de Textos	Clemira de Fátima Canolla  Carga Horária na IES: 40h	Doutoranda em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas – PUC-SP. <b>Mestre em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas</b> – PUC-SP. Especialista em Literatura Brasileira – Universidade São Judas. Licenciada em Letras – FFCL Farias Brito.	Professora Universitária na Universidade Camilo Castelo Branco	Membro da Comissão Editorial da Revista Intercâmbio.
Educação e Política	Clóvis Roberto dos Santos  Carga Horária na IES: 20h	Doutorando em Educação – PUC-SP. <b>Mestre em Educação: Supervisão e Currículo</b> – PUC-SP. Especialista em	Professor Universitário Adjunto – Universidade Mackenzie. Professor da pós graduação na FEI/ESAN – São Bernardo do Campo, SP.	Monitor de treinamento: Projeto IPÊ "Atualização e Aperfeiçoamento de Professores e Especialistas em Educação por Multimeios" – Secretaria Estadual



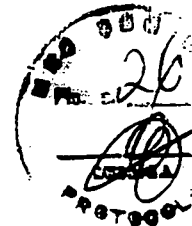
		Administração e Supervisão Escolar para a América Latina – MEC/OEA/USP. Licenciado em Pedagogia – FFCL Botucatu. Bacharel em Direito – Univer. Brás Cubas.	Professor na pós graduação da Universidade Santa Cecília dos Bandeirantes – Santos. Professor na pós graduação – Faculdades Inetgradadas Senador Flaquer, Santo André, SP.	de Educação de São Paulo.
Pesquisa e Prática Pedagógica	Carla Rizzo Carga Horária na IES: 20h	Mestre em Psicologia da Educação – PUC-SP. Licenciada em Pedagogia – PUC-SP.	Professora Universitária na FFCL Campos Salles.	
Estudos Independentes	Mônica Moreira de Oliveira Braga Cukierkom Carga Horária na IES: 20h	Mestre em Educação: História e Filosofia da Educação – PUC-SP. Licenciada em pedagogia com habilitação para Educação de deficientes de áudio-comunicação – PUC-SP.	Professora Universitária da Universidade Camilo Castelo Branco.	Assistente Pedagógica do Programa Integrar/SP: Formação e Qualificação para o Trabalho – CNM/CUT.

## 2º período

Disciplina	Nome do Professor	Titulação Acadêmica Máxima	Experiência Acadêmica	Experiência Profissional
Didática II	Lucila Maria Pesce de Oliveira Carga Horária na IES: 10h	Mestre em Educação: Currículo – PUC-SP. Licenciada em Pedagogia, Universidade Camilo Castelo Branco. Licenciada em Letras – Mackenzie.	Professora Universitária – Faculdade Mozarteum de São Paulo.	Capacitadora do Programa de Educação continuada – Secretaria Estadual de Educação, São Paulo. Capacitadora de Educadores Multiplicadores em Informática Educativa – Secretaria Municipal de Educação, São Paulo.
Sociologia da Educação I	Valdevino Rodrigues dos Santos Carga Horária na IES: 10h	Doutorando em Psicologia Social – USP. Mestre em Ciências: Antropologia Social – USP. Licenciado em Letras – FFCL Tiberiá.	Professor Universitário na Universidade Camilo Castelo Branco.	Professor das redes Particular e Pública de Ensino, no Estado de São Paulo.



		Licenciado em Psicologia – Univ. Brás Cubas.		
Elementos de Psicologia	Celina de Araújo Silva Carga Horária na IES: 20h	<b>Mestre em Psicologia</b> – Universidade São Marcos. <b>Especialista em Psicopedagogia</b> – Univers. São Marcos. Licenciada em Pedagogia, FFCL Prof. Carlos Pascolae. Licenciada em Psicologia, FFCL, São Marcos.	Funcionária do Departamento de Ensino Municipal, São Paulo. Professora na Universidade São Marcos.	Atendimento em Consultório Psicopedagógico desenvolvendo trabalhos na área de dificuldade de aprendizagem, psicomotricidade, orientação de estudos e orientação vocacional, entre outros.
Filosofia da Educação I	Nestor José Guerra Carga Horária na IES: 20h	<b>Mestre em Educação: História e Filosofia da Educação</b> – USP. Licenciado em Filosofia – FFCL Associadas do Ipiranga. Licenciado em História – FFCL, Associadas do Ipiranga	Professor Universitário dos Cursos de graduação e da pós graduação da Universidade Brás Cubas. Professor Universitário, Univers. Camilo Castelo Branco.	Membro da Comissão Pró Conselho Municipal de Educação do Município de Santo André. Membro da Associação de Estudos Históricos da América Latina – USP.
Fundamentos da Educação Infantil	Mônica Moreira de Oliveira Braga Cukierkorn Carga Horária na IES: 20h	<b>Mestre em Educação: História e Filosofia da Educação</b> – PUC-SP. Licenciada em pedagogia com habilitação para Educação de deficientes de áudio-comunicação – PUC-SP.	Professora Universitária da Universidade Camilo Castelo Branco.	Assistente Pedagógica do Programa Integrar/SP: Formação e Qualificação para o Trabalho – CNM/CUT.
pesquisa e Prática Pedagógica	Jacira de Freitas Rosa Carga Horária na IES: 20h	Doutoranda em Filosofia – USP. <b>Mestre em Filosofia</b> – USP. Licenciada em Filosofia – USP.	Professora Universitária da Faculdade Paulista e Universidade Camilo Castelo Branco.	Membro da Comissão Editorial e Executiva da Revista "Cadernos de ética e filosofia política" – USP. Membro da equipe de tradutores do projeto "Clássicos e comentadores".
Estudos Independentes	Tânia da Costa Fernandes Carga Horária na IES: 20h	<b>Mestre em Educação: Currículo</b> – PUC-SP. Licenciada em Pedagogia – Universidade Camilo Castelo Branco.	Professora Universitária – Universidade Camilo Castelo Branco.	Membro do Núcleo de trabalhos comunitários – PUC-SP. Orientadora de Oficina Pedagógica – Univ. Camilo Castelo Branco. Membro da sociedade de



				Estudos e Pesquisa Qualitativos – PUC-SP
--	--	--	--	--

**3.1 Nível de formação/titulação**

TITULAÇÃO	Nº	%
3.1.1. Especialização	-	
3.1.2 Mestrado	11	100
3.1.3. Doutorado	-	-
TOTAL	11	100

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:**

- CONCEITO A = EXCELENTE
- CONCEITO B = BOM
- CONCEITO C = REGULAR
- CONCEITO D = INSUFICIENTE

**CONCEITO GLOBAL:**

- Conceito A: mínimo de: 50 % - Doutores ou Mestres.
- Conceito B: mínimo de: 40 % - Doutores ou Mestres.
- Conceito C: mínimo de: 20 % - Doutores ou Mestres ou 30 % - Especialistas.

Conceito D: abaixo do índice do conceito anterior ou sem indicação

**CONCEITO GLOBAL PARA NÍVEL DE FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: A**

**COMENTÁRIOS:**

A relação dos docentes, que especifica a sua titulação encontra-se no quadro – Síntese do Corpo Docente para o 1º e 2º semestres.

Verifica-se que o corpo docente a ser contratado e designado para atuar no primeiro período é constituído de mestres e têm formação acadêmica adequada às responsabilidades que irão assumir no curso.

*Handwritten signature or initials.*

vivência da prática pedagógica, neste contexto, será garantida com o mínimo de 300 horas previstas pela legislação vigente.

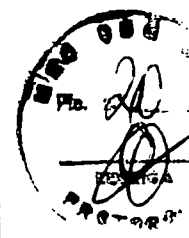
A avaliação da aprendizagem será realizada através de acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas pelo aluno incidindo sobre a frequência e o aproveitamento escolar.

- mínimo de 75% de frequência às aulas e o mínimo de pontos de atividades teóricas e práticas propostas pelo Curso;
- o aproveitamento do aluno será avaliado através de acompanhamento contínuo e dos resultados obtidos nos exercícios escolares;
- compete ao professor elaborar os exercícios escolares sob a forma de provas e determinar os demais trabalhos que devem ser efetuados pelos alunos;
- os alunos serão submetidos a formas diversas e contínuas de avaliação – projetos, estágios, relatórios, painéis, seminários, pesquisas de campo, etc.;
- será aprovado o aluno que alcançar média mínima de seis (6,0) pontos.

### CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA PLENA

#### Quadro Curricular

<u>Componentes Curriculares</u>	<u>Nº aulas semanais</u>	<u>Carga horária</u>
<b>1º Semestre</b>		
Elementos de Sociologia	02	40
Produção de Textos	02	40
Elementos de Filosofia	02	40
Didática I	04	80
Política Educacional	04	80
Pesquisa e Prática Pedagógica I	04	80
Estudos Independentes I	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
<b>2º Semestre</b>		
Sociologia da Educação I	04	80
Elementos de Psicologia	02	40
Filosofia da Educação I	02	40
Didática II	02	40
Fundamentos da Educação Infantil	04	80
Pesquisa e Prática Pedagógica II	04	80
Estudos Independentes II	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>



<b>3º Semestre</b>		
Sociologia da Educação II	02	40
Psicologia da Educação I	02	40
Filosofia da Educação II	04	80
História da Educação I	02	40
Fundamentos e Metodologia da Linguagem I	04	80
Pesquisa e Prática Pedagógica III	04	80
Estudos Independentes III	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>

<u>Componentes Curriculares</u>	<b>Nº aulas semanais</b>	<b>Carga horária</b>
<b>4º Semestre</b>		
Psicologia da Educação II	04	80
História da Educação II	04	80
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	02	40
Fundamentos e Metodologia da Linguagem II	04	80
Pesquisa e Prática Pedagógica IV	04	80
Estudos Independentes IV	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>480</b>
<b>5º Semestre</b>		
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização	04	80
Fundamentos e Metodologia da Matemática I	04	80
Currículos e Programas	04	80
Princípios e Métodos de Orientação Educacional	02	40
Pesquisa e Prática Pedagógica V	04	80
Estudos Independentes V	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
<b>6º Semestre</b>		
Fundamentos e Metodologia da Matemática II	04	80
Fundamentos e Metodologia de História e Geografia I	04	80
Fundamentos e Metodologia das Ciências I	04	80
Princípios e Métodos de Administração Escolar	02	40
Pesquisa e Prática Pedagógica VI	04	80
Estudos Independentes VI	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
<b>7º Semestre</b>		
Fundamentos e Metodologia de História e Geografia I	04	80
Fundamentos e Metodologia das Ciências II	04	80
Gestão Escolar	04	80
Educação e Trabalho	02	40
Pesquisa e Prática Pedagógica VII	04	80
Estudos Independentes VII	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>

*[Handwritten mark]*



<b>8º Semestre</b>		
Educação e Novas Tecnologias	02	40
Educação e Saúde	02	40
Gestão de Recursos Humanos	04	80
Disciplinas Optativas	04	80
Fundamentos da Educação Especial	02	40
Pesquisa e Prática Pedagógica VIII	04	80
Estudos Independentes VIII	02	40
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total</b>		<b>3200</b>

<b>Disciplinas Optativas</b>	<b>N. aulas semanais</b>	<b>C/H</b>
Dinâmica de Grupo	02	40
Ética e Educação	02	40
Introdução ao Estudo da Psicologia	02	40
Relações Sociais na Escola	02	40

Com vistas à integralização da carga horária do curso, o aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, em 02 (duas) das 04 (quatro) disciplinas optativas oferecidas durante o último semestre do curso.

## 2- ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
2.1 - É previsto colegiado de curso	X			
2.2 - Critérios de composição de colegiado	X			
2.3. Coordenador com titulação adequada ( mestre ou doutor)	X			
2.4 - Tempo de dedicação do coordenador ( mínimo 20 horas)	X			

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

**CONCEITO A = EXCELENTE**

**CONCEITO B = BOM**

**CONCEITO C = REGULAR**

**CONCEITO D = INSUFICIENTE**

### CONCEITO GLOBAL:

**A = todos os itens atendidos**

**B = atender pelo menos 2 itens, sendo obrigatória a titulação do coordenador**

**C = preencher apenas a titulação do coordenador**